



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 189/90 de 11 de setembro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público muni-
cipal e dá outras providências;

PROJETO-DE-LEI n.º 97/90 (Exec) de 10 de setembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lu n.º 1.819



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 351-90/GAB

Bento Gonçalves, 15 de setembro de 1990.



Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, em anexo, os Projetos de Lei 96/90 e 97/90 que "concedem reajuste salarial aos servidores e magistério público Municipal".

Conforme já frisamos reiteradas vezes, nossa principal preocupação em relação aos nossos trabalhadores é dar-lhes melhores condições para que possam desenvolver seu trabalho junto à nossa população. E dentro desta filosofia, um dos itens mais importantes, sem dúvida, é o salário. Assim, gradativamente estamos repassando índices acima da inflação como forma de recuperar o poder aquisitivo dos nossos trabalhadores.

Com o reajuste ora proposto, o piso dos professores municipais com 20 horas fica em Cr\$ 17.583,00. Os servidores terão um piso salarial de Cr\$ 13.110,00 mensais.

Para que nossa proposta surta efeitos desejados, solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores para que os inclusos projetos sejam votados em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para manifestar a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

ABL/sbs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.
VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *11/09/90*
DATA
[Signature]
Vereador Presidente

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de
25% (vinte e cinco por cento), em
média, a partir de 1º de setembro de 1990, a todos os servidores
Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Qua
dro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pelo Es
tatuto dos Funcionários Públicos do Município ou pela Consolidação
das Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro em Extinção.

Art. 2º - O mesmo percentual de reajuste se
rá aplicado aos proventos de inati
vos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente
Lei, correrá a conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos
retroagem a primeiro de setembro de mil novecentos e noventa; re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON
ÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noven
ta.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1990.

	A	B	C	D	E	F
E-1	13.110,00	14.421,00	15.076,50	15.732,00	16.387,50	17.043,00
E-2	14.645,00	16.109,50	16.841,75	17.574,00	18.306,25	19.038,50
E-3	17.815,00	19.596,50	20.487,25	21.378,00	22.268,75	23.159,50
E-4	22.230,00	24.453,00	25.564,50	26.676,00	27.787,50	28.899,00
E-5	29.233,00	32.156,30	33.617,95	35.079,60	36.541,25	38.002,90
E-6	35.059,00	38.564,90	40.317,85	42.070,80	43.823,75	45.576,70

CC - 1	19.140,00	FG - 1	2.098,00
CC - 2	26.370,00	FG - 2	2.384,00
CC - 3	35.622,00	FG - 3	4.288,00
CC - 4	44.875,00	FG - 4	5.945,00
CC - 5	54.605,00	FG - 5	8.324,00
CC - 6	67.024,00	FG - 6	9.983,00

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 189/90

AUTOR:

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

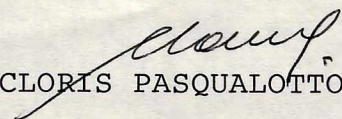
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei nº 97/90, que " CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", são de parecer que o mesmo possa ser aprovado, dependendo do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que analisa cuidadosamente os Balançetes Orçamentários mensais e devem ter ciência ou não das questões financeiras e orçamentárias.

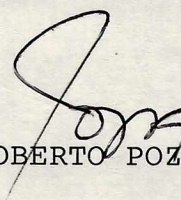
Sala das sessões FERNANDO FERRARI, aos onze dias do Mês de Setembro de mil novecentos e noventa.



VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente



VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro



VER: CARLOS ROBERTO POZZA - membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 189/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
ao funcionalismo público municipal e
dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

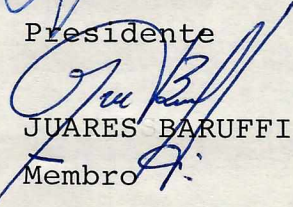
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder à análise ao processo nº 189/90, Projeto-de-Lei nº 97/90 de ordem do Executivo, que Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Comissão é de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

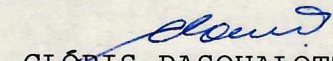
Sala das Sessões, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa


LÍRIO TURRI

Presidente


JUARES BARUFFI

Membro


CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Substituto